

**Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim**

PÇA. GOMES DE SOUSA, 01 - CENTRO - CEP: 65485-000 - ITAPECURU MIRIMMA

CNPJ: 05.648.696/0001-80 - Site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br)

# CAPA DO PROCESSO

**2023.04.17.0021**



**Data/Hora:** 17/04/2023 15:00:49

**Assunto/Tipo:** LICITAÇÃO - DISPENSA



2023.04.17.0021

## Descrição do protocolo

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAPECURU-MIRIM (MA)

## Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

**PROTOCOLO: 2023.04.17.0021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**

Setor: Setor de Compras  
Descrição: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ITAPECURU-MIRIM (MA)  
Link: <https://www.aprotocolo.com.br/itapecurumirim/protocolo/4338>

DATA/HORA: 17/04/2023 15:00:49



2023.04.17.0021

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Instituído pela Lei Municipal nº 1.333 de 28 de abril de 2015 e  
Reformulado pela Lei Municipal nº 1.543 de 27 julho 2022.  
Rua Raimundo Tinoco Neto, S/N, Caminho Grande, Fone: (98) 3463 2930  
Itapecuru Mirim – MA E-mail:

=====

**Ofício n.º 003/2023-CMDCA**

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de abril de 2023.

A Senhora  
Teresa Maciel Barbosa  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru- Mirim (MA).

Senhora Secretária,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA, responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município.

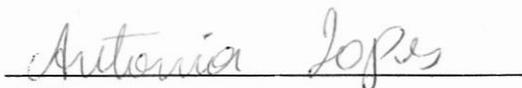
Em reunião realizada 16 de março de 2023, normatizada pela Resolução nº001/2023, deliberou pela contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços em Assessoria a este Conselho Municipal, visando garantir transparência da seleção dos candidatos no processo eletivo.

Portanto, solicito a Vossa Senhoria, Abertura de Processo de Dispensa de Licitação em **Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru- Mirim (MA)**, referente ao Mandato de 2024 a 2027, conforme segue relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração de Edital e Aplicação da prova de Conhecimento Gerais e Específicos, incluindo as devolutivas de recursos, e materiais impressos;
02	Elaboração de Edital e Aplicação de Avaliação Psicológica (incluindo os teste de aplicação e entrevista de devolutiva para candidatos);
03	Oferta de Capacitação para os candidatos eleitos.

Nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos, subscrevemos atentiosamente.

Atenciosamente,



**Antônia Lopes**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação através de dispensa de licitação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 a 2027.

### 2.DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável por deflagrar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, que de acordo com Lei 8069/90 ECA – Estatuto a Criança e do Adolescente com as alterações dadas pela Lei 12696/2012, deverá ser realizado em 01 de outubro do corrente ano. Considerando a proporção e a necessidade de garantir a transparência do concurso para seleção dos candidatos ao processo eletivo referente ao mandato 2024/2027, o CMDCA deliberou pela contratação de pessoa jurídica especializada em elaboração de edital para teste de conhecimentos gerais e específicos assim como a aplicação do referido teste, elaboração de edital da avaliação psicológica e aplicação da referida avaliação aos candidatos aprovados no teste de conhecimento, etapas previstas no processo de seleção dos candidatos para o quadriênio 2024/2027, deliberada em plenária de nº.04/2023 de 16/03/2023 e normatizada pela resolução de nº 01/2023 publicada no site e no diário da Prefeitura Municipal de Itapecuru mirim , conforme prerrogativa da lei municipal que regulamenta o processo;

### 3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições legais do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

### 4. DAS DESCRIÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrições dos serviços a serem a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Elaboração de edital e aplicação de prova de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.
02	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (Incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos)

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



03	<p>Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) Contemplando:</p> <p>1- <b>ECA</b> (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes)</p> <p>2- <b>Política Municipal de Atendimento</b>, Rede de proteção.</p> <p>3- <b>Conselho Tutelar</b> – Características fundamentais Atribuições do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos;</p> <p><b>4-NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO;</b> Denúncia – caracterização e procedimentos; Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento Redação oficial: ofício, declarações, atas e relatórios</p> <p><b>5 - PRÁTICA PROFISSIONAL SIMULADA</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas)</p> <p><b>6 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SIPIA</b></p>
----	---

#### 5. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total dos serviços terá como parâmetro a pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória anexa aos autos.

5.1-As despesas relativas às despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim-Ma.

- Secretaria Municipal de Assistência Social
  - Manutenção e Funcionamento dos Conselhos
- Fonte de Recurso: Próprio.

#### 6. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA E DOS SERVIÇOS.

6.1 Avaliação do nível de conhecimentos, habilidades técnicas dos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar;

6.2 Levantamento dos perfis para o cargo de conselheiro tutelar;

6.3 Elaboração de Parecer dos Candidatos inaptos e aptos com perfil condizente ao solicitado;

6.4. Divulgação dos resultados aos candidatos, da aplicação do teste descritivo e da avaliação psicológica do processo seletivo;

6.5. Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos nas fases da aplicação do teste de conhecimento e da avaliação psicológica do processo seletivo;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



6.6. Esclarecer dúvidas pertinentes ao processo de seleção dos candidatos 6.7. Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos;

6.7. Providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, testes psicológicos,).

6.8. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor indicado pela Contratante;
- c) Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será parcelado, ou seja a cada momento presencial no valor que representa um porcentagem do valor total da assessoria, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da cópia da respectiva Ordem de Serviço, cópia da Nota de Empenho, devendo está com a seguinte documentação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



- 8.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 8.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 8.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- 8.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 8.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 8.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim, fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

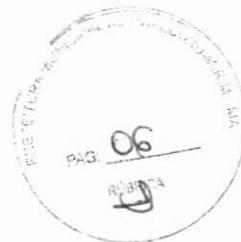
#### 09. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, no atraso injustificado na realização dos serviços ou correção do rejeitado sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços realizados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados, até o limite de 10% (dez por cento).
- 9.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



9.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

9.5. Caberá ao servidor responsável pelo atesto propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

9.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Itapecuru-mirim/MA 11 de Abril de 2023.

**Isabel Cristina Silva Saiki**

Superintendente Municipal de Gestão do Suas

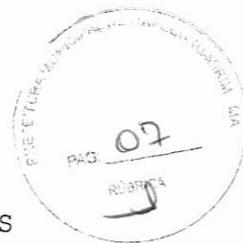
Aprovo o Termo de Referencia:

**Teresa Barbosa Maciel**

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



=====

**Ofício n.º 318/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de abril de 2023.

A Senhora  
**JAINNE LOPES MAGALHÃES**  
*SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO.*

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru- Mirim (MA).

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, a Cotação de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru- Mirim (MA), conforme os padrões pré-estabelecidos no Termo de Referência anexo:

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813  
722449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.04.11  
14:22:54 -03'00'

**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretária Municipal de Assistência Social



## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Senhor (a) Proprietário (a) /Sócio (a),

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

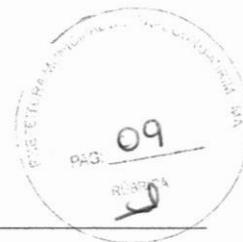
A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 11 de abril de 2023.

*Jainne Lopes Magalhães*  
**Jainne Lopes Magalhães**  
Central de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SETOR DE COMPRAS



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	01		
02	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	01		
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: 1- ECA (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); 2- Política Municipal de Atendimento, Rede de proteção; 3- Conselho Tutelar- Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; 4- No exercício da função; A excelência do Atendimento - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios; 5- Prática Profissional Simulada (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas); 6- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.	SERVIÇO	01		

Valor total da Cotação:

Validade da Proposta:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinar e carimbar)

- Favor assinar e carimbar com o CNPJ ou enviar em papel timbrado da empresa

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA

**De** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>  
**Para** <abcgestao21@gmail.com>  
**Data** 2023-04-11 16:57



 Solicitação cotação- CMADCA.docx (~35 KB)

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 11 de abril de 2023.

Jainne Lopes Magalhães  
Central de Compras

**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA**



**De** MONNA PIRES <mmopires001@gmail.com>  
**Para** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>  
**Data** 2023-04-11 23:25



Cotação Itapecuru Assinada.pdf (~186 KB)

Segue em anexo a cotação de preços.

Agradecemos a atenção.

Em ter., 11 de abr. de 2023 às 16:56, <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br> escreveu:

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 11

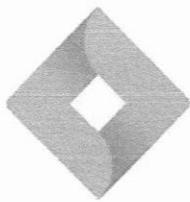
de abril de 2023.

Jainne Lopes

Magalhães

Central de

Compras



**M. M. O. Pires**  
Comércio e Serviços

**M M O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA**

**CNPJ: 49.704.097/0001-02.**

**ENDEREÇO: Rua José Lázaro Barroso 785, Centro, Vargem Grande/MA**

**CEP: 65430-000**

**Email-[mmopires001@gmail.com](mailto:mmopires001@gmail.com)**



Vargem Grande/MA, 11 de Abril de 2023.

## À CENTRAL DE COMPRAS DE ITAPECURU MIRIM/MA

### ASSUNTO: RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

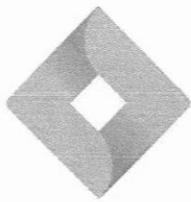
Como solicitado, segue cotação de preços para realizar Assessoria Técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	RS 3.000,00
02	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00	RS 3.000,00
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: <b>1- ECA</b> (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); <b>2- Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; <b>3-Conselho Tutelar</b> - Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; <b>4-No exercício da função; A excelência do Atendimento</b> - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios; <b>5-Prática Profissional Simulada</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas); <b>6-Sistema de Informação para a Infância e Adolescência-SIPIA.</b>	SERVIÇO	01	R\$ 2.000,00	RS 2.000,00

Valor total da Cotação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias



**M. M. O. Pires**  
Comércio e Serviços

**M M O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA**

**CNPJ: 49.704.097/0001-02.**

**ENDEREÇO: Rua José Lázaro Barroso 785, Centro, Vargem Grande/MA -**

**CEP: 65430-000**

**Email-[mmopires001@gmail.com](mailto:mmopires001@gmail.com)**



Desde já, agradecemos a atenção.



Documento assinado digitalmente  
**MONNA MARA OLIVEIRA PIRES**  
Data: 11/04/2023 23:44:53-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

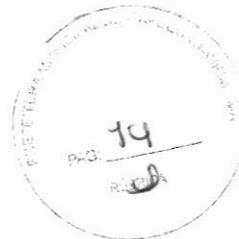
---

**REPRESENTANTE: Monna Mara Oliveira Pires**  
**CPF: 051.022.383.45**

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA



**De** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>  
**Para** <abcgestao21@gmail.com>  
**Cópia Oculta (Cco)** <cdmpslz@gmail.com>, <mmopires001@gmail.com>  
**Data** 2023-04-11 16:38



Solicitação cotação- CMADCA.docx (~35 KB)

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail

[centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 11 de abril de 2023.

Jainne Lopes Magalhães  
Central de Compras

## Envio de Cotação para Assessoria ao CMDCA Itapecuru Mirim



**De** Consultoria ABC Gestao Organizacional <abcgestao21@gmail.com>

**Para** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>

**Data** 2023-04-12 21:39



PROPOSTA\_COTACAO\_CMDCA\_ITAPECURU\_MIRIM\_assinado\_assinado.pdf (~193 KB)

Seguem ofício e proposta de preços para assessoria ao CMADCA do Município de Itapecuru-Mirim para apreciação e análise.

Cordialmente,

ABConsultoria e Assessoria

Thiago Martins Almeida

Ofício Nº 001/2023

São Luis (MA) 12 de abril de 2023

À Senhora  
JAINNE LOPES MAGALHÃES  
Central de Compras-Prefeitura Municipal de Itapecuru- Mirim

**Assunto: Envio de proposta de cotação de preços**

Prezada Senhora,

A Empresa ABConsultoria e Assessoria em Gestão Organizacional, Desenvolvimento Humano e Treinamentos LTDA, CNPJ: 44.714.662/0001-07, vem apresentar a seguinte proposta de preço para prestação de serviços de Assessoria Técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente  
 THIAGO MARTINS ALMEIDA  
Data: 12/04/2023 21:27:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THIAGO MARTINS ALMEIDA**  
**ABCONSULTORIA E ASSESSORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

**PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	01	5.600,00	5.600,00
02	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	01	5.600,00	5.600,00
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: <b>1- ECA</b> (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); <b>2- Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; <b>3- Conselho Tutelar</b> - Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; <b>4- No exercício da função; A excelência do Atendimento</b> - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios; <b>5- Prática Profissional Simulada</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas); <b>6- Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.</b>	SERVIÇO	01	3.840,00 (24 horas de capacitação)	3.840,00

Valor total da Cotação: **15.040,00 (Quinze mil e quarenta reais)**

Validade da Proposta: 30 dias

Documento assinado digitalmente  
 **THIAGO MARTINS ALMEIDA**  
 Data: 12/04/2023 21:26:16-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Luís (MA), 12 de abril de 2023.

**Thiago Martins Almeida**

**ABC Consultoria e Assessoria**

**Rua E, Quadra J, Casa 13C, Jardim Atlântico – Turu**  
 abcgestao21@gmail.com  
 Telefone: (98) 98854-5161 / (98)98134-5016

# SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA

**De** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>  
**Para** <cdmpslz@gmail.com>, <ppcaamma@gmail.com>  
**Data** 2023-04-11 16:53



 Solicitação cotação- CMADCA.docx (~35 KB)

Prezado,

Convidamos essa respeitável organização para apresentar cotação de preços referente a eventual contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Solicitamos a identificação da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada, após o recebimento desta solicitação de cotação de preços, pelo e-mail [centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br) ou para a Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim- MA, 11 de abril de 2023.

Jainne Lopes Magalhães  
Central de Compras

# Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO-ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA

 **De** Centro de Defesa Passerini <cdmpslz@gmail.com>  
**Para** <centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br>  
**Data** 2023-04-17 11:17

 proposta CDMP - Processo de escolha ce CT.pdf (~626 KB)



Prezados (as), Bom dia!

Reenvio a proposta em anexo com os ajustes conforme solicitado,

Grato!

ATT:

Deilson  
Coordenador Geral do CDMP

---

[Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini](#)

Rua 7 de Setembro, 208, CEP: 65010-120. Centro. São Luís-MA. Brasil.

Telefones: + 55 98 3231 1445 / + 55 98 3232 8245

ail: [cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com)

Horário de atendimento: 14h às 18h, segunda-feira a sexta-feira

Em qui., 13 de abr. de 2023 às 16:45, Centro de Defesa Passerini <[cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com)> escreveu:

Prezados (as), Boa Tarde!

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta devidamente assinada pela representante legal do centro de defesa.

Agradecemos!

Atenciosamente,  
Coordenação do CDMP

---

[Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini](#)

Rua 7 de Setembro, 208, CEP: 65010-120. Centro. São Luís-MA. Brasil.

Telefones: + 55 98 3231 1445 / + 55 98 3232 8245

e-mail: [cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com)

Horário de atendimento: 14h às 18h, segunda-feira a sexta-feira

Em qua., 12 de abr. de 2023 às 10:53, Centro de Defesa Passerini <[cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com)> escreveu:

Prezados (as), Bom dia!

Acusamos o recebimento da solicitação. Cabe-nos informar-lhes que a proposta foi encaminhada com o timbre da instituição e seus dados de identificação, faltando apenas a assinatura da responsável legal o que iremos providenciar para o reenvio.

Cumpra-nos esclarecermos ainda que, o CDMP não é uma empresa e sim uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, no entanto, presta serviços de assessoria a instituições públicas por meio de contrato simplificado e não realização os procedimentos de contratações.

Atenciosamente,  
Coordenação do CDMP

---

[Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Pe. Marcos Passerini](#)

Rua 7 de Setembro, 208, CEP: 65010-120. Centro. São Luís-MA. Brasil.

Telefones: + 55 98 3231 1445 / + 55 98 3232 8245

e-mail: [cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com)

Horário de atendimento: 14h às 18h, segunda-feira a sexta-feira

Em ter., 11 de abr. de 2023 às 16:53, <[centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:centraldecompras@itapecurumirim.ma.gov.br)> escreveu:



**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCOS PASSERINI**  
Rua Sete de Setembro Nº208, Centro, CEP: 65010-120  
[cdmpsz@gmail.com](mailto:cdmpsz@gmail.com) | (98) 3089-0735  
CNPJ: 69.412.948/0001-50



**PROPOSTA DE ACESSORIA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITAPECURU-MIRIM-MA DURANTE A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR-2023.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica ao conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros tutelares no município de Itaipuru Mirim, quadriênio 2024 e 2027.

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	01	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00
02	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	01	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: <b>1- ECA</b> (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); <b>2- Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; <b>3-Conselho Tutelar</b> - Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; <b>4-No exercício da função; A excelência do Atendimento</b> - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios; <b>5-Prática Profissional Simulada</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas); <b>6-Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.</b>	SERVIÇO	01	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00



**CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCOS PASSERINI**  
Rua Sete de Setembro Nº208, Centro, CEP: 65010-120  
[cdmpslz@gmail.com](mailto:cdmpslz@gmail.com) | (98) 3089-0735  
CNPJ: 69.412.948/0001-50



Valor total da Cotação: **RS 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais)**

Validade da Proposta:

São Luis-MA 17 de Abril de 2023.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Maria Raimunda Araújo de Oliveira.

**Maria Raimunda Araújo de Oliveira**  
**Presidente do Conselho de Associados do CDMP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS**  
**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMADCA NO PROCESSO DE ESCOLA NO PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, QUADRIÊNIO 2024 A 2027.											
				CNPJ: 49.704.097/0001-02		CNPJ: 44.714.662/0001-07		CNPJ: 69.412.948/0001-50		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				M M O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA		ABC ASSESSORIA EM GESTÃO ORGANIZACIONAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E TREINAMENTO LTDA		CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCOS PASSERINI			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.922,00	R\$ 3.922,00
2	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.922,00	R\$ 3.922,00
3	Orientação de capacitação para os candidatos eleitos (Tutulares e Suplentes) contemplando: 1- ECA (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); 2- Política Municipal de Atendimento, Rede de proteção; 3-Conselho Tutelar- Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; 4-No exercício da função; A excelência do Atendimento - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios. 5-Prática Profissional Simulada (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas) 6-Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- campa	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.166,00	R\$ 3.002,00	R\$ 3.002,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 8.000,00</b>		<b>R\$ 15.040,00</b>		<b>R\$ 9.498,00</b>	<b>R\$ 10.846,00</b>

OBS 1: Mapa elaborado conforme pesquisa de mercado junto a fornecedores.

OBS 2: A pesquisa de preços obedeceu os critérios estabelecidos na Instrução Normativa 73/2020, sendo consultados primeiramente o Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e Sistema de Acompanhamento de Contratações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - SACOP (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>), bem como aquisições e contratações similares de outros entes públicos. Devido às especificidades apresentadas pelo objeto a ser contratado, outros meios de pesquisa se mostraram infrutíferos, não se encontrando qualquer referência de preços, o que necessariamente obriga este setor a proceder a cotação junto a empresas do ramo. De outra feita, a instrução normativa em questão não proíbe a realização de pesquisa feita diretamente com fornecedores, pois utiliza-se no § 1º do art. 5º a locução priorizar a observância dos itens I e II, para já no § 2º traçar a metodologia a ser adotada para a cotação junto a fornecedores. Estes foram consultados de forma diversificada, obtendo, desta forma, uma pesquisa de preços com resultado satisfatório.

Itapecuru Mirim, 17 de abril de 2023

*Jainne Lopes Magalhães*  
**Jainne Lopes Magalhães**  
Central de Compas  
Matrícula 7529-1





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS



**MEMO Nº 01**

Itapecuru Mirim - MA, 17 de março de 2023.

De: **JAINNE LOPES MAGALHÃES** - Central de Compras de Assistência Social

Assunto: Cotações e Mapa de apuração para futura e eventual Contratação de Pessoa jurídica em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente-CMDCA no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru-Mirim/MA

Senhora Secretária,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração para eventual e futura Contratação de Pessoa jurídica em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente-CMDCA no processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,

*Jainne Lopes Magalhães*  
**JAINNE LOPES MAGALHÃES**  
Central de Compras  
Matricula nº 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



**Ofício n.º 341/2023-SEMAS**

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de Abril de 2023.

Ao Senhor,

**Luciano da Silva Nunes**

*SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.*

**Senhor Secretário,**

**Assunto:** Contratação através de Dispensa de Licitação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no processo de Escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru-Mirim, quadriênio 2024 a 2027.

Senhor Secretário,

Solicito providências para a disponibilidade Orçamentária para Contratação através de Dispensa de Licitação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA no processo de Escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru-Mirim, quadriênio 2024 a 2027, conforme planilha descrita abaixo a quais estão subsidiadas pelo mapa de apuração da pesquisa de preço:

Dotação: Secretaria Municipal de Assistência Social-FPM

Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

**ANEXO :**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de edital e aplicação de provas de Conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Elaboração de edital e Aplicação da Avaliação Psicológica (incluso teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos).	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



3	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: <b>1- ECA</b> (Proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes); <b>2- Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; <b>3- Conselho Tutelar</b> - Características fundamentais e atribuições do Conselho Tutelar, Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; <b>4-No exercício da função; A excelência do Atendimento</b> - Denúncia- caracterização e procedimentos; - Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação oficial: Ofício, declarações, atas e relatórios. <b>5-Prática Profissional Simulada</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudo de Caso, Aplicação de medidas) <b>6-Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA</b>	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.000,00</b>

Cumprimentando, agradecemos antecipadamente.

  
**Teresa Barbosa Maciel**

Secretária Municipal de Assistência Social

  
Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Mat.: 26604



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**CERTIDÃO Nº 169/2023**

A  
Sra. Teresa Barbosa Maciel  
Secretária Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no provimento de vaga dos Conselheiros Tutelares.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225 /O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 8.000,00 ( Oito mil reais)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

PODER: 02- EXECUTIVO

UNID. ORÇAM: **15- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0002.2.085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

- ( ) Reforçado mediante abertura de crédito suplementar  
(x) Valor não reforçado

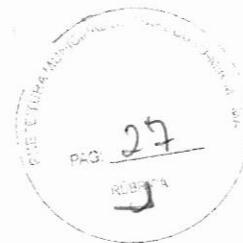
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.572/22.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 18 de abril de 2023.

  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora Geral  
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



### AUTORIZAÇÃO

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão ordenador de despesas, na qualidade de ordenadora de despesas, conforme o Decreto Municipal nº 030/2022, **Teresa Barbosa Maciel**, Secretária Municipal de Assistência Social, AUTORIZO, Abertura de Processo de Dispensa de Licitação em **Contratação de Pessoa Jurídica em Prestação de Serviços em Assessoria ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- CMDCA no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Itapecuru- Mirim (MA)**, referente ao Mandato de 2024 a 2027.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de Ordenadora de Despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO), conforme certidão de dotação orçamentária presente aos autos deste processo.

Foi escolhida provisoriamente a empresa M. M. O. PIRES pois através da pesquisa de mercado foi escolhido a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto.

O Presente justifica-se e fundamenta-se na Lei nº 12.696/2012 do CONANDA, ao regulamentar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providencias a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS  
CNPJ: 13.799.081/0001-83



Sabe-se que a regra geral para celebração de contratos com a Administração Pública é a de precedência de licitação, porém a lei possibilita a dispensa de licitação para outros serviços e compras em situações emergenciais nos casos elencados no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 como se pode observar:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A partir disso é possível vislumbrar que, a legislação em vigor autoriza serviços e compras de pequeno vulto de modo menos burocrático, do que decretar à Administração Pública a realização de ritual mais complexo, o que resultaria em custos desnecessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. Desta forma, AUTORIZO a Comissão de Licitação que inicie a abertura de processo para que, através de Dispensa de Licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Encaminhe-se ao setor responsável para as devidas providências.

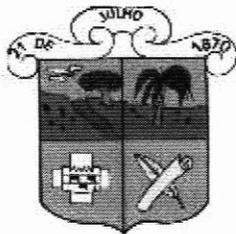
Cumpra-se,

TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:1381  
3722449

Assinado de forma  
digital por TERESA  
BARBOSA  
MACIEL:13813722449  
Dados: 2023.04.26  
09:11:48 -03'00'

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de abril de 2023.

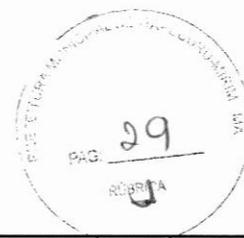
**Teresa Barbosa Maciel**  
Secretaria Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição N° CCLV de 9 de Junho de 2022

#### SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

##### DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

**O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 3º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 4º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

**Parágrafo único.** Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

**Art. 5º** Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.**

**BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por: Dihones Nascimento Muniz  
CPF: \*\*\*.939.273-\*\* em 10/06/2022 10:40:09 - IP com n°: 10.49.16.49  
[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial/?id=285)





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO N° 042/2023-CPL

Itapecuru-Mirim/MA, 26 de abril de 2023.

A Senhora

**Monna Mara Oliveira Pires**

Representante legal

M. M. O. PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA

CNPJ n° 49.704.097/0001-02

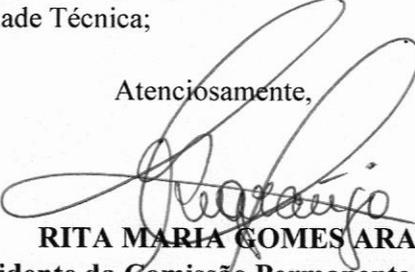
Prezada,

O município de Itapecuru-Mirim/MA, vem por meio deste informar a Vossa senhoria, que pretende realizar a contratação, referente ao objeto que é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no processo de provimento de vagas dos conselheiros tutelares de Itapecuru-Mirim/MA.

Caso haja interesse desta Empresa em formalizar o citado contrato, no tocante à prestação de serviços acima mencionada, faz-se necessário que seja encaminhada a seguinte documentação Jurídica e Fiscal atualizada:

- \*Documento de identificação do representante legal;
- \*Registro comercial, no caso de empresa individual;
- \*Contrato social;
- \*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- \*Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- \*Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- \*Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- \*Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- \*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- \*Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
- \*Certidão Negativa de Distribuição (Falência e Concordata);
- \* Atestado de Capacidade Técnica;

Atenciosamente,

  
**RITA MARIA GOMES ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEC. MUN. DE GOVERNO  
- PORTARIAS - DESIGNAR: 254/2023

PORTARIA N. ° 254/2023/GP DE 24 DE MARÇO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA

**CONSIDERANDO** o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10520/2002, o art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição a seguir:

I - **RITA MARIA GOMES ARAÚJO** - Presidente -servidora ocupante de cargo efetivo.

II - **NATHALIE BEZERRA DE ARAÚJO DOS SANTOS** – Secretária servidora ocupante de cargo efetivo.

III - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro servidor ocupante de cargo comissionado.

**Art. 2º**- Designar para exercerem a função de Pregoeiros Municipais:

I – **IANE MARIA PINHEIRO RIBEIRO** - Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular servidora ocupante de cargo comissionado.

III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta servidora ocupante de cargo comissionado.

**Art. 3º**- Designar para exercer a função de Equipe de Apoio:

I – **FRANKLIN MARTINS DO NASCIMENTO SANTOS** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

II - **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - Membro (servidor ocupante de cargo comissionado).

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga -se as disposições em contrário, em especial as Portarias n. ° 1.266/2022 GP, de 23 de maio de 2022 e 250/2023/GP, de 22 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal





Gmail

Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 4

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 12

Mais

Marcadores +

### Solicitação de Documentação Jurídica e Fiscal



**cplitapecuruma cpl**

Boa tarde! Venho através deste solicitar as documentações jurídicas e fiscais atualizadas da empresa M. M. O. PIRES para que possamos dar prosseguimento ao pro

qua., 26 de abr., 16:23 (há 23 horas)



**MONNA PIRES**

para mim

11:40 (há 3 horas)

Segue documentação em anexo.

Desde já, agradecemos a atenção

7 anexos • Anexos verificados pelo Gmail





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 MONNA MARA OLIVEIRA PIRES

1ª HABILITAÇÃO  
 23/09/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 12/04/1993 VARGEM GRANDE/MA

4a DATA EMISSÃO  
 09/12/2022

4b VALIDADE  
 05/03/2026

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 0337707120072 SSP MA

4d CPF  
 051.022.383-45

5 Nº REGISTRO  
 07650989083

9 CAT. HAB  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 WALTENIR SILVA PIRES  
 MARIA DE FATIMA DE SOUSA OLIVEIRA



*Monna Mara Oliveira Pires*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511106730

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			05/03/2026	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES  
 A;

*Heverton Carlos Rodrigues Pereira*  
 HEVERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA  
 DIRETOR GERAL - MA

ASSINATURA DO EMISSOR

00766707216  
 MA048732088

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511106730

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****" M M O PIRES "**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo

**MONNA MARA OLIVEIRA PIRES**, brasileira, natural de Vargem Grande- MA, nascida no dia 12/04/1993, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, Autônoma, portadora da CNH nº 07650989083 SENATRAN/MA e CPF nº 051.022.383-45, residente e domiciliada na Rua da Balaiada, s/n, Centro, Vargem Grande - MA, Cep: 65430- 000. Resolve constituir Empresário Individual nos termos do Art. 997 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), que a partir da data de assinatura deste instrumento e da data de registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão se regerá pelas cláusulas e condições abaixo.

**DO NOME EMPRESARIAL**

**Clausula Primeira:** A Empresa girará sob o nome empresarial **M M O PIRES**

**DA SEDE**

**Clausula Segunda:** Tem sede na Rua José Lázaro Barroso, nº 785, bairro: Centro, Vargem Grande -MA cep 65430-000

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**Clausula Terceira: O Objeto social da empresa é;** (CNAE 4789-0/99) - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; (CNAE 8599-6/04) - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (CNAE 8230-0/01) - Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; (CNAE 4763-6/02) - Comércio varejista de artigos esportivos; (CNAE 4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; (CNAE 8550-3/02) - Atividades de apoio à educação exceto caixas escolares; (CNAE 8599-6/99) - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; (CNAE 7020-4/00) - Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica; (CNAE 8800-6/00) - Serviços de assistência social sem alojamento; (CNAE 4712-1/00) - Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns; (CNAE 4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (CNAE 4686-9/02) - Comércio atacadista de embalagens; (CNAE 4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria (CNAE 4754-7/01)- Comércio varejista de móveis; (CNAE 4669-9/99) - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificadas anteriormente partes e peças; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4781-4/00) - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; (CNAE 4752-1/00) - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

" M M O PIRES "



**Cláusula Quarta:** A empresa iniciara suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quinta:** O Capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizados **neste ato** em moeda corrente do país.

NOME	VALOR (R\$)	%
MONNA MARA OLIVEIRA PIRES	30.000,00	100
TOTAL	30.000,00	100

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Paragrafo unico:** A responsabilidade da Titular é limitada ao capital integralizado.

**Cláusula Sexta:** A administração da Empresa é exercida pela titular **Monna Mara Oliveira Pires**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Empresa individual, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

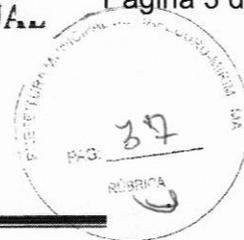
**Cláusula Sétima:** A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC 2002)

**Clausula Oitava:** Declaro que nao possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL

**Cláusula Nona:** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

"M M O PIRES"



**Cláusula Décima:** A Empresa poderá a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

#### DO FALECIMENTO

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DO PORTE DO ENQUADRAMENTO

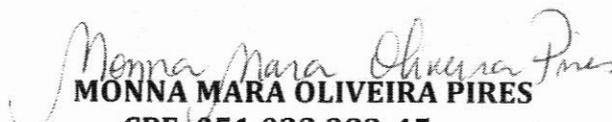
**Cláusula Décima Segunda :** Declaro para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

#### DO FORO

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato constitutivo da empresa individual.

E por estar assim justo, o titular assina o presente instrumento de Constituição desta Empresa Individual, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

Vargem Grande - MA, 23 de Fevereiro de 2023.

  
**MONNA MARA OLIVEIRA PIRES**  
CPF: 051.022.383-45



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDUARDO MELO BARROS, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 015549, registrado em 30/09/2021, inscrito no CPF n° 02381530371, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02381530371	015549	EDUARDO MELO BARROS

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 14:47 SOB N° 21102470151.  
PROTOCOLO: 230244459 DE 24/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302549255. CNPJ DA SEDE: 49704097000102.  
NIRE: 21102470151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.  
M M O PIRES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

📄 230244459

### Data do Protocolo:

📅 24/02/2023

### Número de Registro:

📄 21102470151

### Arquivamento:

📄 21102470151

### Empresa:

🏢 M M O PIRES

### Documento(s):

📄 Requerimento do Empresário

⬅ Voltar

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Municípios

Implantados

Consultar  
Informações

Notificações



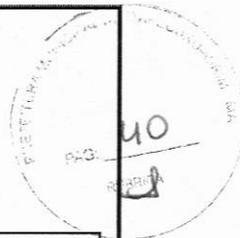
(98) 2106-8500 [Ver mais](#)

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

[ouvidoria@jucema.ma.gov.br](mailto:ouvidoria@jucema.ma.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>49.704.097/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/02/2023</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>M M O PIRES</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R JOSE LAZARO BARROSO</b>	NÚMERO <b>785</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>65.430-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VARGEM GRANDE</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MONNAPIRES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9155-1093/ (0000) 0000-0000</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/02/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/02/2023** às **15:00:19** (data e hora de Brasília).

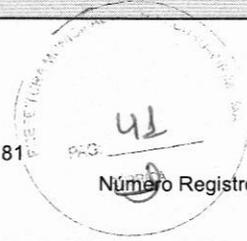
# BALANÇO DE ABERTURA

**M M O PIRES**

**0009**

RUA JOSE LAZARO BARROSO, 785 - CENTRO - CEP : 65430-000  
 VARGEM GRANDE / MA  
 CNPJ : 49.704.097/0001-02  
 Local de Registro : Jucema  
 Exercício : 2023

Inscrição Estadual : 127942181  
 Data Registro : 24/02/2023



Número Registro: 21102470151  
 Folha: 1

**ATIVO**

CIRCULANTE	30.000,00	D
DISPONIVEL	30.000,00	D
CAIXA	30.000,00	D
CAIXA MATRIZ	30.000,00	D
<b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>	<b>30.000,00</b>	<b>D</b>

**PASSIVO**

PATRIMONIO LIQUIDO	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	C
( - ) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR	30.000,00	C
<b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b>	<b>30.000,00</b>	<b>C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO DE ABERTURA, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais )**

VARGEM GRANDE/MA, 28 de FEVEREIRO de 2023

\_\_\_\_\_  
 EDUARDO MELO BARROS  
 CONTADOR  
 C.P.F. :023.815.303-71 RG : 0128583519998  
 C.R.C. :MA-015549/O-6

\_\_\_\_\_  
 MONNA MARA OLIVEIRA PIRES  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F. :051.022.383-45  
 C.N.H. : 07650989083



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M M O PIRES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02381530371	EDUARDO MELO BARROS
05102238345	MONNA MARA OLIVEIRA PIRES

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 16:09 SOB N° 20230357008.  
PROTOCOLO: 230357008 DE 21/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303809404. CNPJ DA SEDE: 49704097000102.  
NIRE: 21102470151. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2023.  
M M O PIRES

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

### Protocolo:

 230357008

### Data do Protocolo:

 21/03/2023

### Número de Registro:

 21102470151

### Arquivamento:

 20230357008

### Empresa:

 M M O PIRES

### Documento(s):

 Documento de Interesse



Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Este Conosco

Manuais

Municípios  
Implantados

Consultar  
Informações

Notificações



[< Voltar](#)



(98) 2106-8500 **Ver mais**

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@jucema.ma.gov.br



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M M O PIRES**  
**CNPJ: 49.704.097/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:57:49 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **0E50.F598.620C.F9A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)



# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 49.704.097/0001-02

Código de Controle: 0E50.F598.620C.F9A5

Data da Emissão: 30/03/2023

Hora da Emissão: 22:57:49

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 30/03/2023, com validade até 26/09/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 070056/23

**Data da**

30/03/2023 22:51:15

**Inscrição Estadual:** 127942181

**CPF/CNPJ:** 49704097000102

**Razão Social:** M M O PIRES

**Endereço:** RUA JOSE LAZARO BARROSO, 785 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)991551093

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

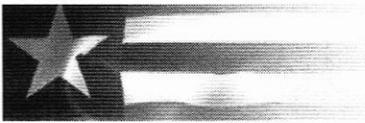
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/03/2023 22:51:15



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda



**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 070056/23  
**Data de Validade:** 28/07/2023  
**Data de Emissão:** 30/03/2023 22:51:15  
**Inscrição Estadual:** 127942181  
**CPF/CNPJ:** 49704097000102  
**Razão Social:** M M O PIRES

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 022522/23

**Data da**

30/03/2023 22:52:52

**Inscrição Estadual:** 127942181

**CPF/CNPJ:** 49704097000102

**Razão Social:** M M O PIRES

**Endereço:** RUA JOSE LAZARO BARROSO, 785 CEP: 65430000 - CENTRO

**Telefone:** (98)991551093

**Município:** VARGEM GRANDE

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

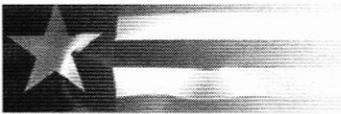
**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 30/03/2023 22:52:52



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 022522/23  
**Data de Validade:** 28/07/2023  
**Data de Emissão:** 30/03/2023 22:52:52  
**Inscrição Estadual:** 127942181  
**CPF/CNPJ:** 49704097000102  
**Razão Social:** M M O PIRES



Desenvolvido pela Sefaz/COFEC - 2005-2009



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**CNPJ: 05.648.738/0001-83**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**Nº 000089/2023**

<b>DADOS DO SUJEITO PASSIVO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL	M M O PIRES
INSC. MUNICIPAL	211270449704097000102
CNPJ	49.704.097/0001-02
ATIVIDADE	
ENDEREÇO	RUA JOSÉ LAZARO BARROSO, 785, , CENTRO, VARGEM GRANDE - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº000337/2023** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 49.704.097/0001-02**, inerentes aos tributos municipais:

**- Certidão - CERTIDÃO**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

**Emitida às 09:10:32 hs do dia 31 de Março de 2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 29 de Junho de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

*Jardson Lima Correa*  
Município 02216  
Fiscal de Tributos

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
VARGEM GRANDE - MA

*Maria Niciane Vieira de Sousa*  
Maria Niciane Vieira de Sousa  
Superintendente do Departamento  
de Receitas e Imobiliário e Mobiliárias

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipalsma.com.br](http://www.tributosmunicipalsma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **MYEKP0230331**.



Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

# Setor de Tributos

Página Inicial

**Endereço da prefeitura:**

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
Cep: 65.430-000  
E-mail:  
vargemgrande.tributos@gmail.com

**Suporte Online**

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
com um de nossos atendentes.

**Verificar Autenticidade**

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2023



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**CNPJ Nº 05.648.738/0001-83**  
RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**Nº 000050/2023**

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL** M M O PIRES  
**ENDEREÇO** RUA JOSÉ LAZARO BARROSO, Nº 785, \_CLEARFIX\_, CENTRO - VARGEM GRANDE, 65430-000  
**INSC. MUNICIPAL** 211270449704097000102  
**CPF/CNPJ** 49.704.097/0001-02  
**ATIVIDADE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **000337**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

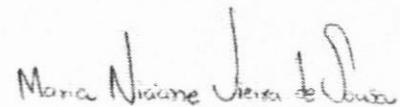
Emitida às 09:11:08 hs do dia 31 de Março de 2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Este documento é válido até 29 de Junho de 2023 (90 dias, a contar da data de emissão.)**

  
**Jardson Lima Correa**  
Matrícula 02218  
Fiscal de Tributos

**CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**  
VARGEM GRANDE - MA

  
**Maria Niciane Vieira de Sousa**  
Superintendente do Departamento  
de Receitas e Imobiliário e Mobiliárias

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site [www.tributosmunicipaisma.com.br](http://www.tributosmunicipaisma.com.br), escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **DTH1FN230331**.



Prefeitura Municipal de  
**Vargem Grande**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

# Setor de Tributos

Página Inicial



### Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
 Cep: 65.430-000  
 E-mail:  
 vargemgrande.tributos@gmail.com

### Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
 com um de nossos atendentes.



### Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará  
 Certidão  
 Documentos da Ação Fiscal  
 Nota Avulsa  
 Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.



Portal dos Tributos Municipais© 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.704.097/0001-02  
**Razão Social:** M M O PIRES  
**Endereço:** RUA JOSE LARAZO BARROSO / CENTRO / VARGEM GRANDE / MA / 65430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/04/2023 a 18/05/2023

**Certificação Número:** 2023041905054241653072

Informação obtida em 26/04/2023 22:57:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 49.704.097/0001-02

**Razão social:** M M O PIRES

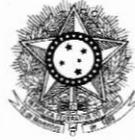
Resultado da consulta em 27/04/2023 14:53:31

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M M O PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.704.097/0001-02

Certidão n°: 13524318/2023

Expedição: 30/03/2023, às 22:59:29

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M M O PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.704.097/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.



Operação efetuada com sucesso.

Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M M O PIRES NIRE : 21102470151 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2302660109
NIRE (Sede) 21102470151	CNPJ 49.704.097/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 24/02/2023	Início de Atividade 23/02/2023
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSE LAZARO BARROSO, Nº 785, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> 4789-0/99 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 8550-3/02 Atividades de apoio a educacao exceto caixas escolares 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial exceto consultoria tecnica especifica 8800-6/00 Servicos de assistencia social sem alojamento 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios minimercados mercearias e armazens 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria 4754-7/01 Comercio varejista de moveis 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificadas anteriormente partes e pecas 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data 21/03/2023	<b>Número</b> 20230357008	<b>Ato/eventos</b> 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MONNA MARA OLIVEIRA PIRES</b>			
<b>Identidade:</b> 07650989083		<b>CPF:</b> 051.022.383-45	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 11:16:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XKVCOAVF.



MAC2302660109

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário Geral

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.



<b>NIRE (Sede)</b> 21102470151	<b>CNPJ</b> 49.704.097/0001-02	<b>Arquivamento do Ato de Inscrição</b> 24/02/2023	<b>Início de Atividade</b> 23/02/2023
<b>Endereço Completo</b> Rua JOSE LAZARO BARROSO, Nº 785, CENTRO-Vargem Grande/MA- CEP65430-000			
<b>Objeto</b> 4789-0/99 Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8230-0/01 Servicos de organizacao de feiras congressos exposicoes e festas 4763-6/02 Comercio varejista de artigos esportivos 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos 8550-3/02 Atividades de apoio a educacao exceto caixas escolares 8599-6/99 Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestao empresarial exceto consultoria tecnica especifica 8800-6/00 Servicos de assistencia social sem alojamento 4712-1/00 Comercio varejista de mercadorias em geral com predominancia de produtos alimenticios minimercados mercearias e armazens 4789-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria 4754-7/01 Comercio varejista de moveis 4669-9/99 Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificadas anteriormente partes e pecas 4751-2/01 Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4781-4/00 Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios 4752-1/00 Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao			
<b>Capital</b> R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b> ATIVA
<b>Data</b> 21/03/2023	<b>Número</b> 20230357008	<b>Ato/eventos</b> 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	<b>Status</b> SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: MONNA MARA OLIVEIRA PIRES</b>			
<b>Identidade:</b> 07650989083		<b>CPF:</b> 051.022.383-45	
<b>Estado civil:</b> CASADO(A)		<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO	



Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2023, às 11:16:57 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **XKVCOAVF**.



MAC2302660109

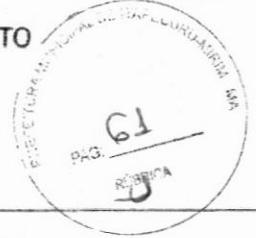
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário Geral



PAF nº 000235/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
**2023**  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**VALIDADE: 31/12/2023**



**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

211270449704097000102

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

M M O PIRES

**CPF/CNPJ**

49.704.097/0001-02

**NOME DE FANTASIA**

M M O PIRES

**REGISTRO NA JUCEMA:**

**NATUREZA JURÍDICA:**

213-5 - Empresário (Individual)

**LOCALIZAÇÃO**

RUA JOSÉ LAZARO BARROSO 785, CENTRO, 65430-000 VARGEM GRANDE - MA

**ATIVIDADE PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS**

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**OBSERVAÇÃO**

ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2023.

Caro contribuinte,  
 Prefeitura Municipal de  
 Vargem Grande  
 Rua Dr. Nino Rodrigues, nº 20 Centro  
 CEP: 65430-000  
 Fone: (98) 3362-1100

**RESTRIÇÕES**

ESTE CONTRIBUINTE ESTÁ AUTORIZADO A DESENVOLVER SOMENTE A(S) ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADA (S) E FIRMA COMPROMISSO, SOB AS PENAS DA LEI, DOS REQUISITOS LEGAIS PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECENDO QUE O NÃO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ACARRETARA A SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ.

**VARGEM GRANDE - MA, 03 de Março de 2023**

*Maria Niziane Vieira de Sousa*  
 Maria Niziane Vieira de Sousa  
 Superintendente do Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias  
 Departamento de Receitas Imobiliário e Mobiliárias

*Bm Beavros*  
 ASSESSORIA TÉCNICA

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**  
**DR4C8T230303**



### Endereço da prefeitura:

RUA DR NINA RODRIGUES, Nº 20, CENTRO  
Cep: 65.430-000  
E-mail:  
vargemgrande.tributos@gmail.com

### Suporte Online

Clique aqui. Tire suas dúvidas  
com um de nossos atendentes.



### Verificar Autenticidade

Selecione o tipo do Documento

- Alvará
- Certidão
- Documentos da Ação Fiscal
- Nota Avulsa
- Auto de Infração

Confirmação

Prezado Contribuinte

Documento válido e emitido pelo Portal de Tributos Municipais!

Em caso de dúvidas, entre em contato conosco através do telefone (98)3235-7787.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES  
CNPJ N° 06.124.408/0001-51



## Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **M M O PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.704.097/0001-02**, estabelecida na Rua José Lázaro Barroso, nº 785, Bairro: centro, na cidade de Vargem Grande, Estado do Maranhão, prestou os serviços de **Assessoria e Consultoria no processo de escolha dos conselheiros tutelares no âmbito do Município de Nina Rodrigues, CNPJ: 06.124.408/0001-51.**

Registramos ainda, que os serviços prestados acima referidos, foram satisfatórios, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Nina Rodrigues – MA, 28 de Fevereiro de 2023.

  
SORMANE HENRIQUE S. OLIVEIRA  
Controlador Geral do Município  
Portaria nº 008/2021  
CPF nº 708.886.883-72

Sormaine Henrique Santos Oliveira  
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
**Centro Novo**  
 Fundação Maranhense  
 Trabalho, organização e progresso

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 CNPJ nº 01.612.323/0001-07



**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. M. O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP nº 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 20.301.018/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. M. O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA**, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02, localizada Rua Jose Lazaro Barroso 785, Centro, Vargem Grande/MA - 65430-000, representada pelo Sr. **MONNA MARA OLIVEIRA PIRES**, portadora do CPF nº 051022383-45 e do RG nº 076509890-83 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2023, e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria técnica para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de **RS 14.000,00 (QUATOZE MIL REAIS)**, conforme planilha dos materiais abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR TOTAL
1	Realizar assessoria técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos Municípios do Maranhão, visando apoio à realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, considerando o documento "Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal e Lei Federal, disponibilizando aos municípios apoio técnico e operacional em todo o processo da Eleição para o Conselho Tutelar que contempla as seguintes serviços:  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Construção de documentos que norteiam o processo, até a data da publicação do resultado da Eleição para o Conselho Tutelar;</li> <li>• Elaboração de instrumentais para o processo, como: fichas de inscrições, resoluções de impugnações, resoluções de deferimentos, dentre outros;</li> <li>• Capacitação para os candidatos ao Conselho Tutelar;</li> <li>• Capacitação para os candidatos Eleitos (conforme estabelecido em Lei Municipal);</li> <li>• Elaboração e aplicação de prova de conhecimento durante o processo de Eleição (conforme Lei Municipal);</li> <li>• Elaboração e aplicação de avaliação psicológica com os candidatos (conforme Lei Municipal).</li> </ul> Além do apoio integral à Comissão Eleitoral estabelecida pelo CMDCA	1	RS14.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>RS 14.000,00</b>

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais a serem fornecidos.



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
do Maranhão  
Trabalho, competência e progresso

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07



### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a prestação de serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com as especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Fornecer os materiais com rapidez e eficiência;

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá a Contratante a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços e fornecimento, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- À Fiscalização fica assegurada o direito de:
- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
  - c) controlar as requisições e documentar as ocorrências lúvidas no período de vigência do contrato;
  - d) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
  - e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;
  - f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
  - g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento realizado de forma satisfatória, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
  - h) Examinar todos os serviços/material fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;



Centro Novo  
da Maranhão  
Inclusão, desenvolvimento e geração

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07



- l) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- j) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada no fornecimento do material;
- k) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- m) Notificar, por escrito a CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de 27/03/2023; e,
- b) as eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato firmado entre as Partes terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2023.

#### CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva da prestação do serviço, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos materiais a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº 27710194-8, agência 0001, código 077 de titularidade da CONTRATADA, no Banco Inter.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos materiais fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO 02 07  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL 08 122 0050 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria - Fonte Recurso 1.500.0.0-001 001.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;



PREFEITURA DE  
**Centro Novo**  
da Maranhão  
Trabalha, respeita e progresa

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 01.612.323/0001-07



- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Centro Novo do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) não substituir, no prazo estipulado, os materiais ou equipamentos utilizados na prestação de serviços recusados pela CONTRATANTE;
- b) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A empresa que ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;



e) cometimento reitemdo de falhas causadas no fornecimento dos materiais do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento dos fornecimentos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessárias na execução plena dos fornecimentos contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, TERMO DE REFERÊNCIA e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de MARACAÇUMÉ - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA Secretária Municipal de Assistência Social	M. M. O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA MONNA MARA OLIVEIRA PIRES CPF nº051022383-45

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
MONNA MARA OLIVEIRA PIRES  
Data: 11/04/2023 20:58:23-0300  
Verifique em <https://validar.rj.gov.br>



SSP/MA, pela CONTRATANTE e a Sra. NATALY DA SILVA GOMES,

Portador do CPF nº 059.135.503-58, e Carteira de Identidade 20075731171 SSP/CE, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de abril de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 5564a56845e70d9961dfab5072132529

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023 - SEMAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa M. M. O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02, localizada Rua Jose Lazaro Barroso 785, Centro, Vargem Grande/MA - 65430-000. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM APOIO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 122 0050 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria - Fonte Recurso 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pela CONTRATANTE, e o Sr. MONNA MARA OLIVEIRA PIRES portador do CPF nº 051022383-45 e do RG nº 076509890-83 SSP/MA, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: abd27921e513f8846d529820f60dec05

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 030/2021-SEMAD. PROCESSO ADM Nº  
038/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO e a empresa M. DO A. N. DE MACÊDO EIRELI-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 17.663.130/0001-07, localizada na Rua Marcelino Champagnat/33, Júpiter II, Edifício Cristal, Sala 603, Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.075-045. BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2022-SEMAD, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de informática de folha de pagamento, gerenciamento de recursos humanos e de ponto eletrônico, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do edital. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2022 pelo período de 12 (DOZE) meses, a contar da data 04 de abril de 2023, com término em 04 de abril de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$**

**210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e MARIA DO AMPARO NOGUEIRA DE MACÊDO, portadora do RG: 036520032008-3 e do CPF: 146.269.853-00, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de abril de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 4ab427758168f49f0bf70461d08a56fb

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-SEMED. PROCESSO ADM Nº  
092/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.272.244/0001-26, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13-COHAFUMA, SÃO LUÍS- MA CEP: 65070-650. BASE LEGAL: artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 045/2023-SEMED, relativo à contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão, com fundamentação ao artigo 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades do interesse público. VALOR GLOBAL: Fica acrescido o valor de R\$ 278.177,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS), correspondente ao no percentual aproximado de 24,98% (VINTE E QUATRO INTEIRO E NOVENTA E OITO DÉCIMOS POR CENTO), ao Contrato Administrativo nº 045/2023-SEMED, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de R\$ 1.391.744,66 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 EDUCAÇÃO. 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.552 0 0-200 004. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 610.573.063-20, e do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, pelo Contratante, e ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO, brasileiro, portador do CPF sob nº 026.927.893-18, e do RG nº 15101212000-7 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de março de 2023.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 94f7676f442df2f26b093390d4892f7b

**PORTARIA Nº 155/2023**

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 06.424.618/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023/SEMAS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE TIMBIRAS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E A EMPRESA M. M. O PIRES  
TREINAMENTO E ACESSORIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.424.618/0001-65, localizada na Rua José Antônio Francis, n.º 15, Centro, TIMBIRAS- MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. AURELICE GOMES FONSECA LIMA, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 223.830.853-91, e portadora da RG n.º 060323772016-9 SSP/MA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa M. M. O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA, inscrita no CNPJ n.º 49.704.097/0001-02, localizada Rua Jose Lazaro Barroso 785, Centro, Vargem Grande/MA - 65430-000, representada pelo Sr.ª MONNA MARA OLIVEIRA PIRES, portadora do CPF n.º 051022383-45 e do RG n.º 076509890-83 SSP/MA, tem entre si, ajustado o CONTRATO, para prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira deste Instrumento, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º. 003 /2023, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a contratação de empresa especializada para assessoria técnica para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura de Timbiras-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), conforme planilha dos materiais abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	Realizar assessoria técnica junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Municípios do Maranhão, visando apoio à realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, considerando o documento "Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Lei Municipal é Lei Federal, disponibilizando aos municípios apoio técnico e operacional em todo o processo da Eleição para o Conselho Tutelar que contempla os seguintes serviços: <ul style="list-style-type: none"><li>• Construção de documentos que nortearão o processo, até a data da publicação do resultado da Eleição para o Conselho Tutelar;</li><li>• Elaboração de instrumentais para o processo, como: fichas de inscrições, resoluções de impugnações, resoluções de deferimentos, dentre outros;</li><li>• Capacitação para os candidatos ao Conselho Tutelar;</li><li>• Capacitação para os candidatos Eleitos (conforme estabelecido em Lei Municipal);</li><li>• Elaboração e aplicação de prova de conhecimento durante o processo de Eleição (conforme Lei Municipal);</li><li>• Elaboração e aplicação de avaliação psicológica com os candidatos (conforme Lei Municipal);</li></ul> Além do apoio integral à Comissão Eleitoral estabelecida pelo CMDCA	1	R\$14.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.000,00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MONNA MARA OLIVEIRA PIRES  
Data: 17/04/2023 23:22:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos preços estão inclusos todos os tributos, encargos e contribuições, bem como quaisquer insumos, custos e/ou despesas relacionadas direta ou indiretamente com a entrega dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para fazer face aos dispêndios os recursos são próprios e estão consignados no orçamento, respeitada a seguinte classificação funcional programática:

Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Órgão	11 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/Atividade	2.027 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outors serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

Fonte de Recurso	1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos
Órgão	10 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade	01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade	2.029 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 – Outors serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento da Despesa	3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e CNDT, Regularidade Municipal e Estadual, com validades compatíveis à data do pagamento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções, nesse caso, o prazo para pagamento estipulado no caput, começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente 27710194-8, agência 0001, código 077, de titularidade da CONTRATADA, no Banco Inter.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos serviços prestados, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Serão inteiramente recusados os serviços entregues diferentes das contidas no Anexo I – Termo de Referência, cabendo a Contratada providenciar sua substituição, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, através de Termo Aditivo, ouvida a Assessoria Jurídica.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1 DA CONTRATADA:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- A Secretaria contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8.2 DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida no Contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, atestando a satisfatória execução dos mesmos, por intermédio do setor competente da Contratante. O ateste será feito pelo Setor competente, até uma semana após a emissão da nota fiscal;
- A Secretaria contratante, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente ato contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor não executado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), nos casos em que não ensejarem sua rescisão, que deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.

Além da multa a que se refere esta cláusula, a CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;**
- Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, bem como quando ensejar a rescisão da contratação, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Timbiras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir os prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, depois de decorrido o prazo limite para suspensão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE e nos demais casos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Termo de Referência e dos prazos definidos no Contrato;





- b) A lentidão do seu cumprimento, de forma a impossibilitar a perfeita prestação dos serviços no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado da entrega;
- d) A paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e no Contrato;
- f) O desatendimento das determinações da fiscalização do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de civil;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da prestação de serviços será efetuada na forma do disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, por servidor designado pela autoridade competente que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, SESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresse consentimento por escrito da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão, CONFORME Art. 78, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO E REGULARIDADE**

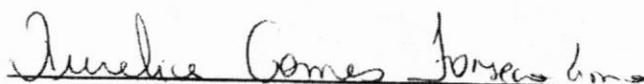
A CONTRATADA e seu representante apresentam neste ato, os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e ônus previdenciários e se obriga a manter durante todo o prazo de execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Humberto de Campos, Estado do Maranhão para ação que resulte ou possa resultar no disposto deste CONTRATO, e da execução do seu objeto.

E por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, assinam as partes, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Timbiras/MA, 13 de abril de 2023.



**AURELICE GOMES FONSECA LIMA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

CPF nº 223.830.853-91

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
MONNA MARA OLIVEIRA PIRES  
Data: 17/04/2023 23:15:53-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**M. M. O PIRES TREINAMENTO E  
ASSESSORIA**

MONNA MARA OLIVEIRA PIRES  
CPF nº 051022383-45

<b>ORDEM DE SERVIÇOS</b>	
REF: CONTRATO ADM. N° 077/2023/SEMAS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2023
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>DADOS DA CONTRATAÇÃO</b>	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura de Timbiras-MA.	
ESPECIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023-SEMAS	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2023
<b>DADOS DO CONTRATADO</b>	
NOME/RAZÃO SOCIAL M. M. O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA	CNPJ N°: 49.704.097/0001-02
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: RS 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)	
<b>AUTORIZAÇÃO EXPRESSA</b>	
A CONTRATANTE AUTORIZA A EMPRESA ACIMA CONTRATADA, A INICIAR O FORNECIMENTO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	
<b>OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES</b>	
CONSTANTES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL EM REFERÊNCIA.	
<b>ASSINATURA DAS PARTES INTERESSADAS</b>	
 <b>AURELICE GOMES FONSECA LIMA</b> <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> CPF n° 223.830.853-91	
RECEBIMENTO: EM: ____/____/2023.	Documento assinado digitalmente  <b>MONNA MARA OLIVEIRA PIRES</b> Data: 11/04/2023 23:17:22-0300 Verifique em: <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>
<b>M. M. O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA</b> <b>MONNA MARA OLIVEIRA PIRES</b> CPF n°051022383-45	



CERTJUDONE-VNMG - 342023  
Código de validação: F3DFE50319

Número da guia: 23058401001467861.

**CERTIDÃO  
DE  
FALÊNCIA E CONCORDATA**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que em virtude de requerimento verbal de pessoa interessada e pela faculdade que a Lei me confere, que revendo os Registros de Processos Cíveis que tramitam nesta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de **AÇÕES DE FALÊNCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em nome da empresa. **M. M. O. PIRES**, empresa inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02, com endereço na Rua José Lázaro Barroso, CEP: 65.430-000, Vargem Grande/MA. **CERTIFICO** ainda que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Vargem Grande, bem como que não constam processos baixados e/ou arquivados e não constam processos referentes à carta precatória. **CERTIFICO** por fim, que a presente certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

O referido é verdade e dou fé.

Eu, Jasson Ryam dos Santos Silva, Secretário Judicial, conferi, digitei e subscrevi.

Vargem Grande, 21 de março de 2023.

JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA  
Secretário Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Vargem Grande  
Matrícula 189472

Documento assinado. VARGEM GRANDE, 21/03/2023 14:45 (JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA)



CERTJUDONE-VNMG - 342023 / Código: F3DFE50319  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-VNVG - 342023: F3DFE50319).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:  Código de Validação:

### Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
JASSON RYAM DOS SANTOS SILVA	21/03/2023 14:45	TRAMITANDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-VNVG 342023.](#)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade de Itapecuru-mirim/MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **AUTUO** o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021**, com solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)** em 06 de abril de 2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no processo de provimento de vagas dos conselheiros tutelares de Itapecuru-mirim/MA; Eu, **RITA MARIA GOMES ARAÚJO**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Município, o subscrevo.

**1. DO PROCESSO**

- 1.1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2023.04.17.0021;
- 1.2. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**: Dispensa de Licitação nº 019/2023;
- 1.3. **REQUISITANTE**: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- 1.4. **BASE LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DA PESQUISA DE MERCADO**

M. M. O. PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA	ABC ASSESSORIA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ORGANIZACIONAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E TREINAMENTOS	CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PADRE MARCOS PASSERINI
CNPJ: 49.704.097/0001-02	CNPJ: 44.714.662/0001-07	CNPJ: 69.412.948/0001-50
R\$ 8.000,00	R\$ 15.040,00	R\$ 9.498,00

**MENOR VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), REFERENTE À PROPOSTA DA EMPRESA M. M. O. PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA.**

**3. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**3.1. DESCRIÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no processo de provimento de vagas dos conselheiros tutelares de Itapecuru-mirim/MA.

**3.2. VALOR GLOBAL**

O menor valor apresentado foi de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), oferecido pela empresa M. M. O. PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA, para o objeto pretendido pela Administração Pública, adequando-se à **DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 4.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Conforme já demonstrado pela Secretaria solicitante, observa-se que foram realizadas pesquisas de preços junto a 3 (três) prestadores de serviços do objeto que se pretende contratar, tendo a empresa M. M. O. PIRES, CNPJ: 49.704.097/0001-02, com sede na Rua José Lázaro Barroso, nº 785, Centro, CEP: 65.430-000, da cidade de Vargem Grande/MA, sido escolhida em razão dos seguintes critérios:

1. Em pesquisa de mercado foi escolhido a de **MENOR PREÇO** para o que foi proposto;
2. Foram apresentados todos os documentos para a habilitação necessários a presente contratação.

Assim, cumpre esclarecer que o custo da contratação dessa empresa anteriormente citada, representa vantajosidade e economicidade para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Itapecuru-mirim/MA, conforme análise das informações constantes nos autos deste processo administrativo.

Outrossim, a contratação direta desta empresa pela Administração constitui medida juridicamente adequada e necessária para atender às demandas de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no processo de provimento de vagas dos conselheiros tutelares de Itapecuru-mirim/MA, para desempenho das atividades públicas inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito deste Município.

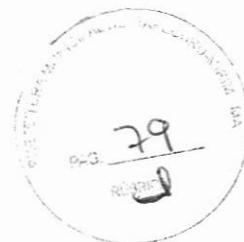
Complementando, a referida empresa demonstrou através dos documentos apresentados, as condições mínimas necessárias à contratação, recomendados pelo Tribunal de Contas da União:

"Deve ser observada a exigência legal (do art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666. de 1993) e constitucional (art. 195, §3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação, por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47. Inciso I. Alínea "a". da Lei nº 8.212. de 1991;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80. de 1997) e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27- da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão nº 260/2002 Plenário."



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 5. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

Após aferição do valor de mercado, comprovado através da elaboração de Mapa de Pesquisa de Preços, concordamos que a forma mais vantajosa para a realização da contratação em epígrafe, seja por meio da DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, fundamentada no art. 24. inciso II, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cabe ressaltar que a contratação da empresa M. M. O. PIRES para realização dos serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por processo de dispensa de licitação, visa garantir a melhor proposta para a Administração Pública, tendo em vista os princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, considerando o valor proposto pela empresa acima mencionada, o qual evitará gastos desnecessários de dinheiro público com a realização de certame licitatório tradicional, salvo melhor juízo, concordamos, a respeito da possibilidade do enquadramento na dispensa em razão do valor, considerando se tratar de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de abril de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ofício nº 045/2023-CPL

Itapecuru-Mirim/MA, 28 de abril de 2023.

À Senhora,  
Rosane Ferreira Ibiapino  
Procuradora Geral do Município

Cumprimentando-a cordialmente, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria parecer jurídico, bem como a aprovação da minuta do contrato deste processo administrativo nº2023.04.17.0021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no processo de provimento de vagas dos conselheiros tutelares de Itapecuru-mirim/MA, referente ao mandato de 2024 a 2027.

Segundo o disposto no art. 38, inciso VI, bem como em seu Parágrafo único, da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Levando em consideração o disposto na Lei Federal acima citada, encaminha-se os autos do processo para que se proceda com a solicitação.

Atenciosamente,

RITA MARIA GOMES ARAÚJO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, E XXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 018/2021 – GP, o(a) Secretário(a) Municipal da xxxxxxxxxx, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro(a), xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF: xxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxxxx, doravante denominado(a) doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº xxxxxxxxxx, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxx, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

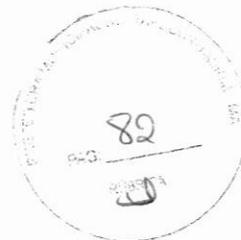
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 a 2027. Conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Elaboração de edital e aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos
02	Elaboração de edital e Aplicação de Avaliação Psicológica (incluindo teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos)
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: <b>1 – ECA</b> (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes) <b>2 – Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; <b>3 – Conselho Tutelar</b> – Características fundamentais, Atribuições do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; <b>04 – NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO;</b> Denúncia – caracterização e procedimentos; Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação Oficial: ofício, declarações, atas e relatórios <b>5 – PRÁTICA PROFISSIONAL SIMULADA</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudos de Caso, Aplicação de medidas) <b>6 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xx) meses, contando de xxxxxx até xxxxxx, podendo ser prorrogado, em obediência ao inciso II, artigo 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxx, conforme demonstrativo a seguir:

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEM DE DESPESA: XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será parcelado, ou seja, a cada momento presencial no valor que representa uma porcentagem do valor total da assessoria, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da cópia da respectiva Ordem de Serviço, cópia da Nota de Empenho, devendo está com a seguinte documentação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação.

8.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

8.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

8.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim, fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**6.1. A É responsabilidade e obrigação do CONTRATANTE**

6.1.1 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor indicado pela Contratante;

6.1.3 Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada;

6.1.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço;

6.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A É responsabilidade e obrigação do CONTRATADA:

7.1.1 Avaliação do nível de conhecimentos, habilidades técnicas dos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar;

7.1.2 Levantamento dos perfis para o cargo de conselheiro tutelar;

7.1.3 Elaboração de Parecer dos Candidatos inaptos e aptos com perfil condizente ao solicitado;

7.1.4 Divulgação dos resultados aos candidatos, da aplicação do teste descritivo e da avaliação psicológica do processo seletivo;

7.1.5 Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos nas fases da aplicação do teste de conhecimento e da avaliação psicológica do processo seletivo;

7.1.6 Esclarecer dúvidas pertinentes ao processo de seleção dos candidatos 6.7 Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos;

7.1.7 Providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, testes psicológicos,).

7.1.8 Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 O **CONTRATADO** que descumprir com as cláusulas contratuais definidas neste instrumento, será sujeito a advertência e suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante prévia notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 O gerenciamento dos trabalhos será feito pelo responsável indicado pelo CMADCA do município ou quem este designar para tal finalidade.

12.2. Tendo sido executado regularmente o contrato, a Secretaria Municipal de Assistência, e/ou CMADCA deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

13.1 Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, no atraso injustificado na realização dos serviços ou correção do rejeitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços realizados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3, Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



14.5 Caberá ao servidor responsável pelo atesto propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.8 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, termo de referência e demais disposições correlatas ao presente objeto, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

17.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru Mirim (MA), xxxxxx de xxxxxx de xxxx

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023.04.17.0021 - CMDCA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023**

**SOLICITANTE:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

**INTERESSADO:** Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**ASSUNTO:** Análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta do contrato anexo ao processo da presente dispensa de licitação em razão do valor para Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.

**I - RELATÓRIO**

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca do procedimento de contratação direta, fundamentada no art.24, inciso II, da Lei de Licitações, para contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares.

Eis o breve relatório.

Passo a analisar.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

Preambularmente é importante destacar que a submissão dos atos administrativos ao crivo da assessoria jurídica, tem por fundamento o disposto no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, dispondo que *“as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”*

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como as relacionadas a conveniência e oportunidade do administrador.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

μ<sup>a</sup>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Passado este breve introito, temos que a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art.50, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de serviços, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art.2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o

M. P. A.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "*é aquela que a própria lei a declarou como tal*".

José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos requisitos previstos em lei.

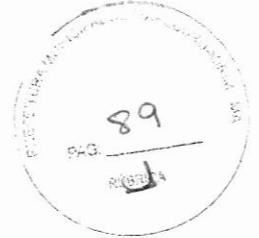
Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R\$ 176.000,00 (atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018) x 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado nos autos, o valor a ser pago pelos serviços de elaboração de provas, avaliação psicológica e capacitação (menor orçamento) é de R\$ 8.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



(oito mil reais) ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Assim, em detrimento aos autos do processo sob análise, verificou-se que foram anexadas 3 (três) cotações de preços, demonstrando de forma plausível a vantagem econômica.

Ademais, restou comprovada a regularidade e qualificação do profissional, o valor a ser contratado é equivalente ao praticado pelo mercado, e há evidenciada motivação e justificativa da autoridade competente.

Logo, manifestam-se atendidos os requisitos legais e formais para o regular prosseguimento da Dispensa de Licitação.

### III - CONCLUSÃO

Isto posto, abstenho-nos da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opinando pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, aprovando a minuta de contrato apresentada.

É o parecer.

Itapecuru Mirim, MA, 04 de maio de 2023.

*Rosane Ferreira Ibiapino*  
ROSANÉ FERREIRA IBIAPINO

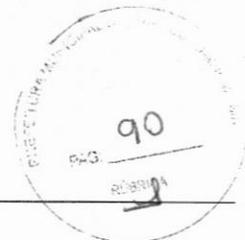
**Procuradora-Geral do Município**

*Matheus Antunes Ribeiro Coelho*  
MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

**Assessor Jurídico – Mat. 27.560**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 019/2023

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA NO PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

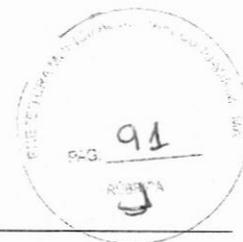
No dia 08 de maio de 2023, após emissão do Parecer da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 019/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2023.04.17.0021, para contratação do objeto acima descrito, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, após certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE EDITAL E APLICAÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, INCLUINDO A DEVOLUTIVA DOS RECURSOS E MATERIAIS IMPRESSOS.	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	ELABORAÇÃO DE EDITAL E APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (INCLUSO TESTE DE APLICAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA PARA DEVOLUTIVA AOS CANDIDATOS).	SERVIÇO	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	OFERTA DE CAPACITAÇÃO PARA OS CANDIDATOS ELEITOS (TITULARES E SUPLENTES), CONTEMPLANDO: 1- ECA (PROTEÇÃO JURÍDICA E SOCIAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES); 2- POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO, REDE DE PROTEÇÃO; 3- CONSELHO TUTELAR - CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS; ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO TUTELAR E A RELAÇÃO COM DEMAIS ÓRGÃOS; 4- NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO - DENÚNCIA - CARACTERIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS; - AÇÕES: ENCAMINHAMENTOS, REQUISIÇÃO E ACOMPANHAMENTO, REDAÇÃO OFICIAL: OFÍCIO, DECLARAÇÕES, ATAS E RELATÓRIOS; 5- PRÁTICA PROFISSIONAL SIMULADA (PLANTÕES, VISITAS, OITIVAS, ESTUDO DE CASO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS); 6- SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA.	SERVIÇO	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



Os recursos orçamentários correspondentes a esta contratação está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual N° 1.517/21:

**PODER:** 02 – EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0002.2.085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**RATIFICADO PARA:** M. M. O. PIRES, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02.

Itapecuru-mirim/MA, 08 de maio de 2023.

**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal da Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA NO PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027.**

**PODER:** 02 – EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0002.2.085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CONTRATANTE:** TERESA BARBOSA MACIEL - Secretária Municipal da Assistência Social.

**CONTRATADO:** M. M. O. PIRES, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02.

Itaipicuru-Mirim/MA, 08 de maio de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## DESPACHO

À Senhora,  
Carla Helena Abreu Mariano  
Contadora do Município

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

Senhora Contadora,

Cumprimento-a cordialmente, venho através do presente solicitar a emissão da Nota de Empenho, referente ao Processo Administrativo nº 2023.04.17.0021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru-Mirim/MA, quadriênio de 2024 a 2027, para posterior elaboração contratual.

Itapecuru-Mirim/MA, 08 de maio de 2023.

Atenciosamente,

---

**TÉRESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social



NOTA DE EMPENHO 09050001

Maranhão  
Governo Municipal de Itapecuru Mirim  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Exercício de 2023

Data: 09/05/2023

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... M M O PIRES  
Endereço.. Vargem Grande-MA 65485-000  
C.N.P.J... 49.704.097/0001-02

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 01. Secretaria Mun. de Assistência Social  
Func.programática 08 243 0002 2.085 Manut.dos Cons. Mun.(CMDCA  
Tutelar,C.Idosos/C Pessoa,C. Habitação)  
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica  
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão  
Número do processo..... Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado saldo disponível  
26.250,00 8.000,00 18.250,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de assessoria técnica ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares de Itapecuru Mirim-MA, quadriênio 2024-2027. contrato 157/2023

Item	Quantidade Unid.	Código Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000 UNIDAD	022704 processo seletivo conselheiros tutelares	8.000,00	8.000,00

Itapecuru Mirim, 09 de Maio de 2023.  
Autorizo

TERESA BARBOSA MACIEL  
Sec. Mun. de Assistência Social



## ATO CONVOCATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**  
**Contrato Administrativo nº 157/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru-Mirim/MA, quadriênio de 2024 a 2027.

Pelo presente, a Secretária Municipal de Assistência Social, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, convocamos essa empresa **M M O PIRES**, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02, com sede na Rua José Lázaro Barroso, nº 785, Bairro: Centro, Vargem Grande/MA, CEP: 65.430-000, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, Nº 01 – Centro, para assinatura do Contrato citado acima, a ser celebrado entre este município de Itapecuru-mirim/MA e essa supracitada empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de maio de 2023.

**TERESA BARBOSA MACIEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023  
CONTRATO Nº 157/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E M M O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.648.969/0001-80, com sede sito à Praça Gomes de Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal **Teresa Barbosa Maciel**, brasileira, casada com RG nº 380258320099 SSP/MA com CPF sob nº 138.137.224-49, residente e domiciliada no Povoado Mata III, s/n, Itapecuru Mirim – MA CEP 65.485-000, (Ordenadora de Despesas segundo o Decreto Municipal nº 030/2022) doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado **M M O PIRES TREINAMENTO E ACESSORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.097/0001-02, com sede n Rua José Lazaro Barroso, nº 785, Centro, Vargem Grande – MA, CEP 65.430-000, neste ato por sua representante legal, **Monna Mara Oliveira Pires**, com RG nº 0337707120072 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 051.022.383-45, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.04.17.0021, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelas legislações complementares que definem a execução e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

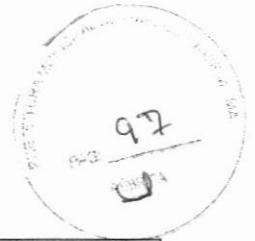
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1-O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 a 2027. Conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Elaboração de edital e aplicação de prova de conhecimentos gerais e específicos, incluindo a devolutiva dos recursos e materiais impressos
02	Elaboração de edital e Aplicação de Avaliação Psicológica (incluindo teste de aplicação psicológica e entrevista para devolutiva aos candidatos)
03	Oferta de capacitação para os candidatos eleitos (Titulares e Suplentes) contemplando: 1 – <b>ECA</b> (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes) 2 – <b>Política Municipal de Atendimento</b> , Rede de proteção; 3 – <b>Conselho Tutelar</b> – Características fundamentais, Atribuições do Conselho Tutelar; Conselho Tutelar e a relação com demais órgãos; 04 – <b>NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO; A EXCELÊNCIA DO ATENDIMENTO;</b> Denúncia – caracterização e procedimentos; Ações: Encaminhamentos, requisição e acompanhamento, Redação Oficial: ofício, declarações, atas e relatórios 5 – <b>PRÁTICA PROFISSIONAL SIMULADA</b> (Plantões, Visitas, Oitivas, Estudos de Caso, Aplicação de medidas)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



6 – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro, contando a partir de assinatura, podendo ser prorrogado, em obediência ao inciso II, artigo 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor global deste Contrato será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0002.2.085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FUNTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será parcelado, ou seja, a cada momento presencial no valor que representa uma porcentagem do valor total da assessoria, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da cópia da respectiva Ordem de Serviço, cópia da Nota de Empenho, devendo está com a seguinte documentação regular:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação.

5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

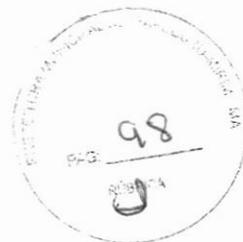
5.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

5.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



5.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-mirim, fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. A É responsabilidade e obrigação do CONTRATANTE

6.1.1 Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Serviços;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor indicado pela Contratante;

6.1.3 Receber o objeto contratado em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Proposta de Preços da Contratada;

6.1.4 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço;

6.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A É responsabilidade e obrigação do CONTRATADA:

7.1.1 Avaliação do nível de conhecimentos, habilidades técnicas dos candidatos inscritos ao cargo de conselheiro tutelar;

7.1.2 Levantamento dos perfis para o cargo de conselheiro tutelar;

7.1.3 Elaboração de Parecer dos Candidatos inaptos e aptos com perfil condizente ao solicitado;

7.1.4 Divulgação dos resultados aos candidatos, da aplicação do teste descritivo e da avaliação psicológica do processo seletivo;

7.1.5 Analisar e responder todos os recursos impetrados pelos candidatos nas fases da aplicação do teste de conhecimento e da avaliação psicológica do processo seletivo;

7.1.6 Esclarecer dúvidas pertinentes ao processo de seleção dos candidatos 6.7 Todos os custos referentes à alimentação e transporte dos profissionais que trabalharão no processo seletivo, assim como quaisquer outros encargos;

7.1.7 Providenciar todos os recursos materiais que serão utilizados no decorrer do processo seletivo (papel, caneta, lápis, testes psicológicos,).

7.1.8 Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da comissão responsável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



9.2 O **CONTRATADO** que descumprir com as cláusulas contratuais definidas neste instrumento, será sujeito a advertência e suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOVAÇÃO**

10.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do **CONTRATADO** assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante prévia notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 O gerenciamento dos trabalhos será feito pelo responsável indicado pelo CMADCA do município ou quem este designar para tal finalidade.

12.2. Tendo sido executado regularmente o contrato, a Secretaria Municipal de Assistência, e/ou CMADCA deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

13.1 Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, no atraso injustificado na realização dos serviços ou correção do rejeitado sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços realizados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados, até o limite de 10% (dez por cento).

14.3, Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM**  
**CNPJ: 05.648.696/0001-80**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 Caberá ao servidor responsável pelo atesto propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

14.8 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, termo de referência e demais disposições correlatas ao presente objeto, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

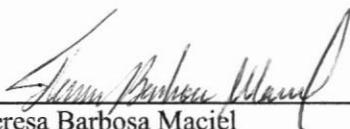
16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

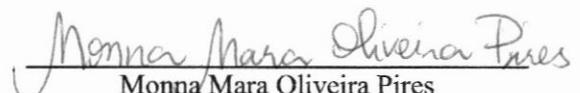
17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim (MA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegio que seja.

17.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Itapecuru Mirim (MA), 09 de maio de 2023

  
Teresa Barbosa Maciel

**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

  
Monna Mara Oliveira Pires

**Representante Legal da**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM  
CNPJ: 05.648.696/0001-80



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021, DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e M M O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 a 2027. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0002.2.085 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal da Assistência Social. p/CONTRATADA: Monna Mara Oliveira Pires – representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 09 de maio de 2023.

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 157/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021, DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.** PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e M M O PIRES TREINAMENTO E ASSESSORIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria técnica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMADCA no processo de escolha no provimento de vagas de Conselheiros Tutelares no município de Itapecuru Mirim, quadriênio 2024 a 2027. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 08.243.0002.2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal da Assistência Social. p/CONTRATADA: Monna Mara Oliveira Pires - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 09 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/05/2023 19:22:35 - IP com n°: 192.168.0.198  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=518](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=518)



**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: 019/2023**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.04.17.0021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA NO PROCESSO DE ESCOLHA NO PROVIMENTO DE VAGAS DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE ITAPECURU - MIRIM/MA, QUADRIÊNIO DE 2024 A 2027.

**PODER:** 02 - EXECUTIVO;

**UNID. ORÇAM.:** 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0002.2.085 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**FONTE DE RECURSO:** 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**CONTRATANTE:** TERESA BARBOSA MACIEL - Secretária Municipal da Assistência Social. **CONTRATADO:** M. M. O. PIRES, inscrita no CNPJ nº 49.704.097/0001-02. Itapecuru-Mirim/MA, 08 de maio de 2023.



Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 10/05/2023 19:22:35 - IP com n°: 192.168.0.198  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=518](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=518)

